



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº083/2018.*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA ATENDIMENTO, DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAURAMA/RS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAURAMA/RS**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Benevenuto Santin, nº 591, Bairro Ipiranga, na cidade de Gaurama/RS, CEP: 99830-000, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.650/0001-76, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Valmir Luis Rommel**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1035368727, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 565.697.180-53, residente e domiciliado na cidade de Gaurama/RS, doravante denominada simplesmente **APAE**.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 083/2018, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo ao contrato originário tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020 e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses e reajuste anual dos valores contratuais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a cláusula sexta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato originário por mais 12 (doze) meses, de 02 de maio de 2021 até 01 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E VALOR DO REPASSE**

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

4.2 O valor a ser repassado mensalmente, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 6,1%.

4.3 O MUNICÍPIO, após reajuste dos valores repassará mensalmente o valor de R\$ 737,80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) por aluno regularmente matriculado e que frequenta a APAE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 26 de abril de 2021.

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE GAURAMA/RS**  
**Valmir Luis Rommel**

1. Giseli Fátima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68